# LEI MUNICIPAL Nº 030, DE 19 DE ABRIL DE 1985

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 406, DE 11 DE OUTUBRO DE 1973.**

EU, **VALTER GONÇALVES DE CARVALHO**, PRESIDENTE DA **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 406, de 11 de outubro de 1973, modificada pela Lei Municipal nº 024/84, passa a ter o seu artigo 13 com a seguinte redação: Art. 13 – As rendas auferidas, indistintamente, pela Pavimentadora de Anápolis S/A, integram, para todos os efeitos legais, a receita efetiva do Município de Anápolis.

**Parágrafo único** – As receitas realizadas pela Pavimentadora de Anápolis S/A serão aquelas indicadas no seu Balanço Geral, na data de 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 1985.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** EM 19 DE ABRIL DE 1985.

**Valter Gonçalves de Carvalho**
PRESIDENTE

**José Vieira da Silva**
1º SECRETÁRIO

**João Rodrigues de Queiroz**
2º SECRETÁRIO